



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Gilberto Bernal Júnior

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/75/2011, **que concede ajuda financeira no exercício de 2012 e dá outras providências.**

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 13 de dezembro de 2011.

Presidente

Antônio Junio da Fonseca

Secretário

Gilberto Bernal Júnior

Membro

José Barreto Miranda



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.**

Relator: Gilberto Aparecido Severino

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/75/2011, **que concede ajuda financeira no exercício de 2012 e dá outras providências.**

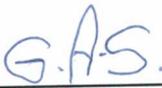
A matéria apreciada não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que se manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 13 de dezembro de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Rodrigues de Souza

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Gilberto Aparecido Severino

Secretário

\_\_\_\_\_  
Reginaldo Luiz Silva Freitas

Membro



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## **COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Relator: Ana Márcia Carvalho Abdulmassih

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/75/11, **que concede ajuda financeira no exercício de 2012 e dá outras providências.**

A nossa manifestação é pela integral aprovação da matéria examinada.  
Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 13 de dezembro de 2011.

Antônio Junio da Fonseca

Presidente

Ana Márcia Carvalho Abdulmassih

Secretário

Gilberto Bernal Júnior

Membro

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2011/360

Ituiutaba, 12 de dezembro de 2011.

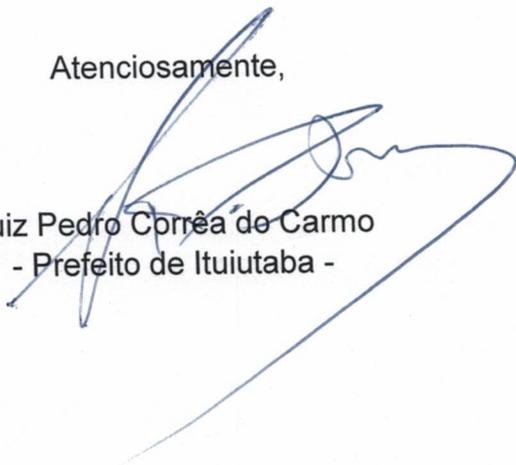
A Sua Excelência o Senhor  
**Walter Arantes Guimarães Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Praça Cônego Ângelo, s/nº  
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 66

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 66/2011, desta data, acompanhada de projeto de lei que **concede ajuda financeira no exercício de 2012 e dá outras providências.**

Atenciosamente,

  
Luiz Pedro Corrêa de Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 66/2011

Ituiutaba, 12 de dezembro de 2011

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por meio desta mensagem, é submetido a esse Legislativo Municipal projeto de lei que concede ajuda financeira, no exercício de 2012, ao Lar de Amparo e Promoção Humana no valor de até R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

A ajuda financeira destina-se ao pagamento de locação de imóvel para o funcionamento da Societá – Formação Profissional, integrante da Rede de Lares Solidários, que tem por objetivo capacitar e inserir os jovens no mercado de trabalho.

O Programa de Aprendizagem a ser instalado no imóvel visa atender centenas de jovens de 14 a 24 anos, através da oferta de cursos profissionalizantes e do encaminhamento ao mercado de trabalho, obediente ao comando da Lei nº 10.097/2000, no sentido de que *“os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional”*.

O Societá é um programa do Lar de Amparo e Promoção Humana, em parceria com o Ministério do Trabalho. A entidade beneficiária do projeto responderá por toda a gestão e administração da unidade de aprendizagem, bem como de seu custeio, incluindo manutenção do imóvel, contratação de funcionários de forma a viabilizar o funcionamento das atividades, despesas operacionais e outras obrigações pertinentes ao projeto de formação profissional.

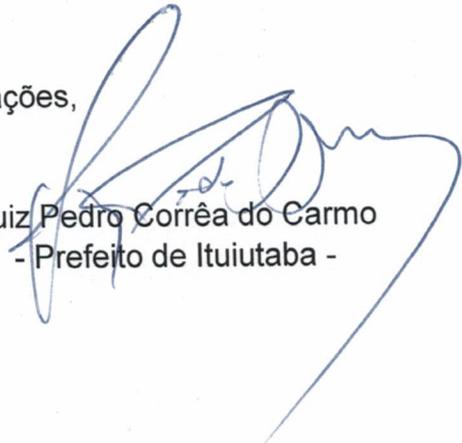
Com essas informações acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.



## PREFEITURA DE ITUIUTABA

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,



Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -

13/12/2011

Presidente

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE

DISPENSADO O INTERISTICO  
REGIMENTAL DE 24 HORAS A  
ORDEM DO DIA DE HOJE

13/12/2011

PRESIDENTE

Concede ajuda financeira no exercício de 2012 e dá outras providências.

em/25/11

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2012, ao Lar de Amparo e Promoção Humana, no valor de até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**Parágrafo único.** A ajuda financeira destina-se ao pagamento de locação de imóvel para o funcionamento da Societá – Formação Profissional, integrante da Rede de Lares Solidários, que tem por objetivo capacitar e inserir os jovens no mercado de trabalho.

**Art. 2º** A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos será feita depois de celebrado convênio entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2012, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

**Parágrafo único.** Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2012.

Aprovado em 1ª votação por unanimidade.

13/12/2011

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO S.S., em 12/12/2011

PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO S.S. em 12/12/2011

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL em 12/12/2011

PRESIDENTE

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de .

- Prefeito de Ituiutaba -

**Aprovado em 2.ª Votação por  
unanimidade.**

13 / 12 / 2011

**PRESIDENTE**